

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 17/02/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei nº 009/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Projeto de Lei nº 004/2014

Autoria do vereador Cláudio Santos

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Seguro Garantia Contratual por empresas de engenharia, arquitetura e agronomia ou profissional autônomo, contratados para a realização de obras, projetos e serviços junto ao Município de Sinop-MT.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Projeto de Lei nº 005/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Dá a denominação de Eduardo Gabriel Crivelaro à Unidade Básica de Saúde do Jardim das Nações, localizada na Rua Beija-Flor, Quadras 02, 03, 04, 05, 06, e 07, Bairro Jardim das Nações III.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 001/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

1ª e única votação

Parecer nº 001/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 001/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 001/2014

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 001/2014

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2014, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 002/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº. 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário.

1ª e única votação

Parecer nº 002/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 002/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 002/2014

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 002/2014, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 003/2014
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 003/2014	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 003/2014, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 003/2014	<u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 003/2014, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 002/2014	<u>Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 003/2014, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 004/2014 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Promove alteração na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 004/2014	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 004/2014, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 001/2014	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2014, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 005/2014 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 005/2014	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2014, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 001/2014	<u>Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 005/2014, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 006/2014 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências. 1ª e única votação

Parecer nº 006/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Parecer nº 004/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Projeto de Lei nº 007/2014 Regime de Urgência	<p><u>Autoria do Poder Executivo</u> Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências. 1ª e única votação</p>
Parecer nº 007/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Parecer nº 005/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 007/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Projeto de Lei nº 008/2014 Regime de Urgência	<p><u>Autoria do Poder Executivo</u> Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências. 1ª e única votação</p>
Parecer nº 008/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Parecer nº 006/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 008/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Parecer nº 003/2014	<p><u>Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 008/2014, de autoria do Poder Executivo.</p>
Moção de Aplauso nº 003/2014	<p><u>Autoria do vereador Ademir Bortoli</u> Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Manoelito da Silva Rodrigues – Diretor do Pólo Regional de Saúde da Região Teles Pires e à equipe do Pólo Regional de Saúde de Sinop, nos termos que especifica.</p>

Indicação nº 024/2014

Autoria dos vereadores Cláudio Santos, Professor Wollgran e Fernando Assunção

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esportes e Lazer, e ao Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de aquisição e instalação de Academia da Terceira Idade na Praça P-11 (Praça Seicho-no-ie), localizada no entroncamento das Avenidas das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 025/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Avenida dos Flamboyants, próximo ao cruzamento com a Avenida das Acácias e na Avenida Joaquim Socreppa, próximo ao cruzamento com a Avenida das Sibipirunas.

Indicação nº 026/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma Academia ao Ar Livre, na Praça do bairro Camping Clube.

Indicação nº 027/2014

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza nas ruas do bairro Parque das Araras.

Indicação nº 028/2014

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar a frente da Creche Municipal Alvorada, na Avenida Alexandre Ferronato, no Setor Industrial.

Indicação nº 029/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Monalisa.

Indicação n° 030/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na Praça do Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação n° 031/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Pan com a Avenida André Maggi.

Indicação n° 032/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma academia pública, com parque para crianças, na Rua Santana, esquina com a Avenida Paulista.

Indicação n° 033/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas nos locais que especifica.

Indicação n° 034/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de lombadas nos locais que especifica.

Indicação n° 035/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas nas duas vias da Avenida das Palmeiras, próximo da esquina com a Rua das Margaridas, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação n° 036/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Ananias Martins de Souza Filho – Secretário de Estado de Esportes e Lazer, ao Sr. Dilmar Dal Bosco – Deputado Estadual e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de aquisição e instalação de Academia de Terceira Idade no Bairro São Cristóvão.

Indicação n° 037/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de retirar os ferros velhos (entulho) que foi colocado na P-8, entre a Avenida dos Pinheiros e Avenida dos Jacarandás.

Indicação n° 038/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão da Avenida das Águias, cruzamento com a Avenida Pantanal, no bairro Maria Vindilina II.

Indicação n° 039/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua dos Açais, entre a Rua dos Jaborandis e a Rua das Margaridas no Bairro Jardim Imperial.

Indicação n° 040/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da implantação do Projeto “Celeiro de Craques”, conforme especifica.

Indicação n° 041/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e à Sra. Edna Mara Baco Nogueira – Secretária Municipal da Diversidade Cultural, a necessidade de viabilização de convênio junto ao Ministério do Esporte, para instalação do programa “Praça da Juventude” em Sinop.

Indicação n° 042/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar duas vagas especiais, uma para idoso e outra para deficiente físico, em frente à Câmara Municipal de Sinop.

Indicação nº 043/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a manutenção e a limpeza na creche do Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 044/2014

Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Ticha

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento, cascalhamento e manutenção na iluminação pública da Estrada Alzira, conforme especifica.

Indicação nº 045/2014

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos no asfalto da Rua 06, esquina com Rua Paulo Pan, no Bairro Jardim Boa Esperança, conforme especifica.

Indicação nº 046/2014

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de afixar em hospitais e clínicas médicas, cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de fevereiro de 2014

Dalton Martini
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 009/2014

DATA: 12 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4320, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº. 1925/2013, conforme segue:

15	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0.17.512.0049.1073	- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	600.000,00
	(Seiscentos mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0049.1074	- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	700.000,00
	(Setecentos mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0050.2117	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
	(Cento e cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	1.500.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0.17.512.0050.2117	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.260.000,00

	(Um milhão duzentos e sessenta mil reais)		
15.010.0.0.28.843.0050.9006	– SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA		
4.6.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	240.000,00
	(Duzentos e quarenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	1.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 12 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014 – Lei 1925/2013, para reforço das dotações consignadas.

Faz-se necessária a referida solicitação, tendo em vista que, a dotação consignada destina-se a atender despesas no Sistema de Abastecimento de Água destinadas a perfuração de dois poços profundos para funcionamento nos Sistemas Jardim Boa Esperança e Dauri Riva visando a ampliação e melhoria da rede de distribuição de água, e, destinação de ações para despesas de elaboração do projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Sinop – Convenio Ministério das Cidades – PAC II as demais ações destina-se ao Desenvolvimento das atividades do SAAES, como aquisição de materiais permanentes (Bombas dosadoras) da Unidade para manutenção e continuação das ações de gestão do SAAES, melhorando a atuação e garantindo a continuidade dos serviços de atendimento de clientes no abastecimento de água no presente exercício.

No sentido de utilizar os serviços como forma de promover a melhoria significativa no atendimento dos anseios à população sinopense, a manutenção do abastecimento de água tratada, através do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, tem como objetivo principal a melhora na qualidade de vida da população oferecendo água tratada suficiente e de qualidade a população urbana de nossa cidade.

Diante do exposto, confiamos que, após apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 009/2014 receberá anuência plena dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2014
AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Seguro Garantia Contratual por Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou profissional autônomo, contratados para a realização de obras, projetos e serviços junto ao Município de SINOP-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - As Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e profissionais autônomos, contratados pelo Poder Público municipal, para a realização de obras, projetos e serviços, ficam obrigadas a fornecer Seguro Garantia de Responsabilidade Civil Profissional.

Art. 2º - O seguro de que trata o artigo 1º deverá ser apresentado, no momento da assinatura do contrato junto ao órgão público municipal, pelo profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Município de Sinop.

§ 1º - O Seguro Garantia deverá ser específico para cada obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado, cujo valor seja superior a 10% do valor previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, vinculadas à principal, na forma do parágrafo 1º.

Art. 3º - Para assegurar a plena execução de obras, projetos e serviços de engenharia contratados pelo Município, será exigido Seguro Garantia Profissional das empresas e profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

*Vereador
Claudio Santos (DEM)*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

São inúmeras as denúncias de obras públicas que apresentam problemas por falhas nos projetos ou em sua execução, pela existência de vícios construtivos resultantes da má atuação das empresas e profissionais contratados, bem como pela ineficaz estrutura que dispõe os órgãos públicos para fiscalização destas obras. O objetivo do presente Projeto de Lei é salvaguardar os poucos recursos públicos empregados em obras contratadas pelos órgãos da administração pública municipal, a fim de garantir a qualidade, solidez e segurança dos serviços contratados, tanto em obras, quanto em projetos ou quaisquer outros serviços executados, supervisionados, fiscalizados, aprovados e gerenciados por profissionais registrados junto ao CREA, conforme emissão da "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", assegurando a indenização em casos de eventuais vícios de construção. No Seguro Garantia Contratual o Segurado é o beneficiário da apólice emitida pela Seguradora; o TOMADOR ou Contratado no Seguro Garantia Contratual é aquele que está assumindo com o segurado obrigações de construir, fornecer bens ou prestar serviços; a SEGURADORA é quem garante ao Segurado que as obrigações assumidas pelo Tomador, no Seguro Garantia Contratual serão cumpridas na forma acordada. O Tomador e a Seguradora firmam um terceiro contrato, conhecido como Contrato de Contra-Garantia, que estabelece na modalidade de Seguro Garantia Contratual as relações entre Seguradora e Tomador. A Lei 6.496/77 e a Resolução 425/98 do CONFEA instituiu a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica para execução de quaisquer trabalhos nas áreas dos profissionais registrados nos CREAs. A Lei 8.666/93 dispõe em seus artigos 69 e 70 a obrigatoriedade do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios de construção, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, contudo, a mesma lei que "obriga" não define como proceder, nos casos de constatação destes vícios e o presente projeto, através do seguro, visa a preencher essa lacuna. O seguro de que trata o presente projeto objetiva proporcionar, uma garantia efetiva à aplicação de recursos em obras públicas. Esta modalidade de seguro já é exigida no Estado do Rio Grande do Sul, o que tem garantido, além da qualidade, a diminuição do custo final das obras, bem como, a execução mais célere destas.

Espero contar com o apoio dos meus nobres pares na aprovação de tão importante Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 005/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Dá a denominação de Eduardo Gabriel Crivelaro, à Unidade Básica de Saúde Jardim das Nações, localizada na Rua Beija Flor, Quadras 2, 3, 4, 5, 6 e 7, bairro Jardim Nações III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Eduardo Gabriel Crivelaro, a Unidade Básica de Saúde Jardim das Nações, localizada na Rua Beija Flor, Quadra 2, 3, 4, 5,6 e 7, bairro Jardim Nações III.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Fevereiro de 2014**

Fernando Brandão
Vereador – SDD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Eduardo Gabriel Crivelaro, conhecido como Azeitona, filho de Sonia Gabriel Crivelaro e Sidney Roberto Crivelaro, família pioneira em Sinop, onde cresceu, fez amigos, se destacou no esporte local e viveu com a família.

Ele nasceu em 20/11/1981 no Paraná. Chegou a Sinop com a família aos 10 anos de idade. Na adolescência e juventude, se dedicou ao esporte local, na modalidade handebol, construindo laços de amizade e destaque no esporte o qual disputou campeonatos em várias cidades do país, sempre elevando o nome do município.

Foi destaque de melhor goleiro de handebol do Estado e conquistou vários títulos e medalhas.

Em 09 de Agosto de 2009, Eduardo faleceu por conta de uma doença denominada pneumonia. Deixou saudades aos familiares, filhos, amigos e um grande desfalque na seleção masculina de handebol de Sinop.

“Todo mundo é capaz de dominar uma dor, exceto quem a sente”. (Shakespeare)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Fevereiro de 2014**

***Fernando Brandão
Vereador – SDD***

PROJETO DE LEI Nº. 001/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), conforme estabelecido no salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R\$
CE-01	R\$ 724,00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, modificando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional”*.

Trata a matéria de adequar a Referência CE-01, a menor do quadro de salários de provimento efetivo, ao salário mínimo nacional equivalente a R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme Decreto Federal nº 8.166/2013, editado em 24 de dezembro de 2013. Embora nenhum cargo esteja ocupado com tal referência, a equiparação faz-se necessário tendo em vista que os valores de proventos de pensão e de aposentadoria de servidores públicos não poderá ser inferior ao menor salário da Prefeitura Municipal. Atualmente, a referência em apreço equivale a R\$ 713,29 (setecentos e treze reais e vinte e nove centavos), R\$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) menor que o salário mínimo nacional.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**, para que possamos dar fiel cumprimento à data-base da categoria.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº. 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove a fusão do Órgão Orçamentário “SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO com Órgão Orçamentário SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA”, passando a denominar-se “SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SPFO”, conforme a Lei nº 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Para atender o Órgão Orçamentário resultante da fusão descrita no artigo anterior, ficam alteradas as nomenclaturas das Ações “2020”, “2021” e “1016”, que passam a vigorar com as seguintes denominações:

04.010.0.0.04.123.0012.2020- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO

04.010.0.0.04.126.0007.2021- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SPFO

04.010.0.0.04.128.0006.1016- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão setecentos e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), nos termos do art. 41, inciso II e do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1925/2013, destinado a atender a unificação de secretarias e a incorporação de ações à secretaria remanescente, conforme segue:

04	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0.04.122.0002.2122-	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 195.579,00

	- (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$4.423,00	
	- (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 42.100,00	
	- (quarenta e dois mil e cem reais)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$200,00	
	- (duzentos reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00	
	- (dois mil e quinhentos reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.1080-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00	
	- (vinte e cinco mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 88.763,00	
	- (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 432.681,00	
	- (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$18.199,00	
	- (dezoito mil, cento e noventa e nove reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 890.120,00	
	- (oitocentos e noventa mil, cento e vinte reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 8.400,00	
	- (oito mil e quatrocentos reais)		
	TOTAL	R\$ 1.707.965,00	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I e do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 para reforço das dotações consignadas no orçamento para o exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

04	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0	- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0.04.123.0012.2020-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO	
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 436.702,00
	- (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e dois reais)	
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$16.672,00
	- (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais)	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 172.283,00
	- (cento e setenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais)	

3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$700,00
	- (setecentos reais)	
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
	- (três mil reais)	
04.010.0.0.04.126.0007.2021-	ACÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SPFO	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
	- (dez mil reais)	
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
	- (seis mil reais)	
04.010.0.0.04.128.0006.1016-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
	- (quinze mil reais)	
	TOTAL	R\$ 660.357,00

Art. 5º. Para cumprimento dos artigos 3º e 4º da presente Lei e, de acordo com o art. 43, §1º e inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

18	- SEC. DE MUN. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
18.010.0.0	- SEC. DE MUN. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
18.010.0.0.04.122.0002.2112-	ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL	
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 195.579,00
	- (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais)	
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$4.423,00
	- (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais)	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 42.300,00
	- (quarenta e dois mil e trezentos reais)	
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 2.500,00
	- (dois mil e quinhentos reais)	
18.010.0.0.04.122.0048.2110-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 436.702,00
	- (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e dois reais)	
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$16.672,00
	- (dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais)	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 28.651,00
	- (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e um real)	
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$700,00
	- (setecentos reais)	
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
	- (três mil reais)	

18.010.0.0.04.126.0007.2107-	INFORMATIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SINOP		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
	- (dois mil reais)		
18.010.0.0.04.126.0007.2111-	INFORMATIZAÇÃO DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
	- (dois mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
	- (seis mil reais)		
18.010.0.0.04.126.0047.2109-	INFORMATIZAÇÃO DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
18.010.0.0.04.128.0006.1072-	CAPACIT. E APERFEIÇO. DOS SERVIDORES DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
18.010.0.0.04.128.0046.1068-	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SINOP		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	21.600,00
	- (vinte e um mil e seiscentos reais)		
18.010.0.0.04.128.0047.1070-	CAPACIT. E APERFEIÇO. DOS SERVIDORES DA SEPLAN		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	52.032,00
	- (cinquenta e dois mil e trinta e dois reais)		
18.010.0.0.19.573.0047.1071-	PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
	- (sessenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
18.010.0.0.26.781.0045.1069-	AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
18.010.0.0.26.781.0046.1067-	ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	78.763,00
	- (setenta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais)		
18.010.0.0.26.781.0046.2108-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	432.681,00
	- (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	18.199,00
	- (dezoito mil e cento e noventa e nove reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	890.120,00
	- (oitocentos e noventa mil e cento e vinte reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	8.400,00
	- (oito mil e quatrocentos reais)		

TOTAL R\$ 2.368.322,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 03 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2014 que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.707.965,00 (um milhão, setecentos e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.357,00 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais) para atender a fusão de Secretarias aprovada pela Lei nº. 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário*” para apreciação dos nobres pares.

A matéria em comento trata da parte financeira e orçamentária referente à junção das Secretarias de Finanças e Orçamentos com a Secretaria de Planejamento que passou a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SPFO, em conformidade com a Lei nº 1955/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO – VIII
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: JUNÇÃO DE SECRETARIAS

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Inciso I e §2º do art. 16 da LRF

SECRETARIA REMANECENTE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – SPFO.	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2014, 2015 E 2016 – Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

§1º do art. 17 da LRF

Fonte de Recursos	2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
TOTAL	0,00

Nota Explicativa: Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia, serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

§§§ 1º e 2º do art. 17 da LRF

EVENTO: UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS

Fonte de Recursos	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Nota Explicativa: Ações orçamentárias anteriormente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia, serão a partir de 2014 desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SPFO conforme reestruturação administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 1955/2013 de 16 de dezembro de 2013. Salientamos que as ações apenas estão sendo redirecionadas de uma secretaria para outra, portanto as mesmas já fazem parte da programação orçamentária e financeira

Sinop - MT., 03 de fevereiro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 003/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, que aplicou o reajuste salarial às tabelas do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura – PCCV, na ordem de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

Art. 2º. Ficam acrescentadas ao Anexo I da Lei nº 1959/2013 as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII correspondentes aos cargos de Técnico de Saneamento, Encanador e Auxiliar de Saneamento, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 1959/2013, de 17 de dezembro de 2013, acrescentando ao Anexo I as Tabelas XLVI, XLVII e XLVIII e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em comento inclui as tabelas 46, 47 e 48 ao Anexo I da Lei nº 1959/2013, referentes aos cargos de Técnico de Saneamento, Encanador e Auxiliar de Saneamento, todos lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, corrigindo assim um erro formal quando da elaboração da referida Lei que aplicou o reajuste salarial de 5,58% às tabelas do PCCV.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

Tabela XLVI

Ensino Médio						
Cargo						
Técnico de Saneamento						
Classe	A	B	C	D		
Escolaridade	Ensino Médio	360 H de Capacitação	Graduação	Especialização		
Nível	1	1,1	1,2	1,3		
1	1	R\$ 1.412,64	R\$ 1.553,91	R\$ 1.695,16	R\$1.836,44	
2	1,04	R\$ 1.469,15	R\$ 1.616,06	R\$ 1.762,96	R\$ 1.909,89	
3	1,09	R\$ 1.539,78	R\$ 1.693,77	R\$ 1.847,73	R\$ 2.001,71	
4	1,14	R\$ 1.610,41	R\$ 1.771,45	R\$ 1.932,49	R\$ 2.093,54	
5	1,19	R\$ 1.681,04	R\$ 1.849,16	R\$ 2.017,25	R\$2.185,37	
6	1,25	R\$ 1.765,80	R\$1.942,38	R\$ 2.118,97	R\$ 2.295,54	
7	1,32	R\$ 1.864,69	R\$ 2.051,16	R\$ 2.237,63	R\$ 2.424,10	
8	1,41	R\$ 1.991,83	R\$ 2.191,01	R\$2.390,19	R\$ 2.589,38	
9	1,5	R\$ 2.118,97	R\$ 2.330,86	R\$ 2.542,76	R\$ 2.754,66	
10	1,53	R\$ 2.161,34	R\$ 2.377,47	R\$ 2.593,60	R\$ 2.809,74	
11	1,56	R\$ 2.203,72	R\$ 2.424,10	R\$ 2.644,47	R\$ 2.864,84	
12	1,59	R\$ 2.246,10	R\$ 2.470,71	R\$ 2.695,32	R\$ 2.919,93	

Tabela XLVII

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1	R\$ 1.768,76	R\$ 1.945,64	R\$ 2.122,52	R\$ 2.299,38
2	1,04	R\$ 1.839,52	R\$ 2.023,47	R\$ 2.207,42	R\$ 2.391,37
3	1,09	R\$ 1.927,95	R\$ 2.120,75	R\$ 2.313,54	R\$ 2.506,34
4	1,14	R\$ 2.016,40	R\$ 2.218,04	R\$ 2.419,67	R\$ 2.621,32
5	1,19	R\$ 2.104,83	R\$ 2.315,32	R\$ 2.525,79	R\$ 2.736,27
6	1,25	R\$ 2.210,91	R\$ 2.432,06	R\$ 2.653,15	R\$ 2.874,25
7	1,32	R\$ 2.334,76	R\$ 2.568,24	R\$ 2.801,72	R\$ 3.035,20
8	1,41	R\$ 2.493,96	R\$ 2.743,35	R\$ 2.992,75	R\$ 3.242,14
9	1,5	R\$ 2.653,15	R\$ 2.918,46	R\$ 3.183,78	R\$ 3.449,10
10	1,53	R\$ 2.706,21	R\$ 2.976,83	R\$ 3.247,45	R\$ 3.518,07
11	1,56	R\$ 2.759,27	R\$ 3.035,20	R\$ 3.311,13	R\$ 3.587,06
12	1,59	R\$ 2.812,33	R\$ 3.093,57	R\$ 3.374,80	R\$ 3.656,03

Tabela XLVIII

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento					
Classe		A	B	C	D
Escolaridade		Ensino Fundamental	260 H de Capacitação	Ensino Médio	Graduação
Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$937,84	R\$ 1.031,61	R\$ 1.125,40	R\$ 1.219,59
2	1,04	R\$ 975,35	R\$ 1.072,87	R\$1.170,42	R\$ 1.267,95
3	1,09	R\$ 1.022,24	R\$ 1.124,47	R\$1.226,68	R\$ 1.328,90
4	1,14	R\$ 1.069,13	R\$ 1.176,05	R\$ 1.282,96	R\$ 1.389,87
5	1,19	R\$ 1.116,02	R\$ 1.227,62	R\$ 1.339,22	R\$ 1.450,83
6	1,25	R\$ 1.172,29	R\$ 1.289,51	R\$ 1.406,76	R\$ 1.523,98
7	1,32	R\$ 1.237,94	R\$ 1.361,74	R\$ 1.485,52	R\$ 1.609,32
8	1,41	R\$ 1.322,35	R\$ 1.454,58	R\$ 1.586,81	R\$ 1.719,04
9	1,50	R\$ 1.406,76	R\$ 1.547,42	R\$ 1.688,10	R\$ 1.828,77
10	1,53	R\$ 1.434,88	R\$ 1.578,38	R\$ 1.721,86	R\$ 1.865,35
11	1,56	R\$ 1.463,02	R\$ 1.609,32	R\$ 1.755,63	R\$ 1.901,93
12	1,59	R\$ 1.491,15	R\$ 1.640,27	R\$ 1.789,38	R\$ 1.938,50

PROJETO DE LEI Nº. 004/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 1928/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS, inscrita no CNPJ nº 07.623.438/0001-75, o móvel urbano denominado de Lote R-39-B2B, localizado na área denominada Reserva de Expansão, situada na Gleba Celeste – 3ª Parte, constante do Perímetro Urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 1.127,45 m² (um mil cento e vinte e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1934, de 29 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 004/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 004/2014 que “*Promove alteração na Lei nº 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências*”.

Trata a presente matéria de promover a correção de erro formal na Lei nº. 1928/2013, de 26 de novembro de 2013, que autorizou a doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 – ARLS, bem como da revogação da Lei nº 1934/2013, de 29 de novembro de 2013, referente à mesma matéria.

O projeto de lei ora em discussão corrige erro formal referente ao tamanho da área doada, constante do Memorial Descritivo parte integrante do diploma legal. A metragem exata do imóvel em questão é de 1.127,45 m² (um mil cento e vinte e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) e não os descritos nas Leis anteriores.

Isto posto, certos de poder contar com a compreensão e apoio dessa Edilidade, aguardamos confiantes a aprovação dessa augusta Casa à proposta em comento, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 005/2014

DATA: 03 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido pela presente Lei o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube no período de realização do Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional de 2014.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 2º. Poderá o concessionário, para comercialização de espaços publicitários, utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol, ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao concessionário a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 3º A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do Sinop Futebol Clube, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Sinop Futebol Clube a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 5º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de lei em epígrafe que “*Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências*” para apreciação dos nobres pares.

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelo Sinop Futebol Clube durante a realização dos jogos do Campeonato Mato-grossense de Futebol Profissional de 2014. Tendo em vista tratar-se de um bem público, a matéria em apreciação vem embasada no preconizado no art. 17 da LOM.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra e considerando o Calendário Esportivo do Campeonato Matogrossense de Futebol, requeremos sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 006/2014

DATA: 06 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	164.431,00
	- (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais)		
03.010.0.0.04.122.0003.2019-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	700,00
	- (setecentos reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2016-	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.897,00
	- (um mil oitocentos e noventa e sete reais)		
03.010.0.0.04.126.0007.2017-	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	385.076,00
	- (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.30.00.00.00-01.00.000000-	Transferências ao Estado	R\$	400.000,00
	- (quatrocentos mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	822.500,00

	- (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)		
11.010.0.0.12.361.0027.1050-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	68.000,00
	- (sessenta e oito mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0027.1049-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	191.000,00
	- (cento e noventa e um mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.2091-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	90.000,00
	- (noventa mil reais)		
14.010.0.0.10.301.0040.2100-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2101-	AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2114-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC – LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEME UCT		
3.1.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	181.128,00
	- (cento e oitenta e um mil e cento e vinte e oito reais)		
3.1.91.00.00.00-01.14.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	25.358,00
	- (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais)		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	353.514,00
	- (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais)		
	T O T A L	R\$	2.733.604,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0005.1012-	REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	502.104,00
	- (quinhentos e dois mil e cento e quatro reais)		

03.010.0.0.04.128.0006.2018- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.26.451.0018.2039- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
- (quatrocentos mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
- (vinte mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.560,00
- (dez mil quinhentos e sessenta reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 605.532,00
- (seiscentos e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais)

11.010.0.0.12.364.0029.1052- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.30.00.00.00-01.01.000000- Transf.a Estados e ao Distrito Fed. R\$ 7.000,00
- (sete mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 320.000,00
- (trezentos e vinte mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.1046- FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – PDE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00-01.01.000000- Aplicações Diretas R\$ 118.408,00
- (cento e dezoito mil e quatrocentos e oito reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00-01.14.000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
- (cem reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00-01.14.000000- Aplicações Diretas R\$ 181.128,00
- (cento e oitenta e um mil e cento e vinte e oito reais)

3.1.91.00.00.00-01.14.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$25.358,00
- (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	153.514,00
	- (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quatorze reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	190.000,00
	- (cento e noventa mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.14.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
T O T A L		R\$	2.733.604,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 006/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.733.604,00 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e quatro reais) e dá outras providências.*”.

O referido projeto requer a autorização do Poder Legislativo para reforçar dotações insuficientes consignadas no orçamento. Essa insuficiência decorre de vários fatores que influenciam as atividades da entidade governamental no momento da execução de seus respectivos programas de trabalho.

Isto posto, a presente matéria tem por objetivo dar suporte para o atendimento das despesas com ações das pastas de Saúde para manutenção da pasta; Administração – manutenção da Secretaria, ações da Medicina do Trabalho, suporte à informática e ao programa Cidade Digital. Na Secretaria de Obras, para manutenção dos serviços urbanos e das ações visando a parceria com a Fundação Nova Chance. Já na pasta da Educação, para atendimentos às obras de construção e reformas que estão acontecendo nas escolas como reparo nos telhados, construção de alambrados (Escola Ana Cristina de Sena, Rodrigo Damasceno e Maria Aparecida Amaro de Souza) e especialmente para o projeto do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica e Laudo Técnico de Instalações Elétricas.

Quanto aos recursos para cobertura do presente crédito estão sendo anuladas dotações no valor do crédito suplementar aqui pretendido, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 007/2014

DATA: 06 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do art. 41, inciso II, e do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementados e reduzidos se necessário, conforme segue:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZERE JUVENTUDE		
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZERE JUVENTUDE		
06.010.0.0.27.812.0013.1022	- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1081	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	35.500,00
	- (trinta e cinco mil e quinhentos reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.1082	- CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.02.000000	- Aplicações Diretas	R\$	4.000,00
	- (quatro mil reais)		
	TOTAL	R\$	46.500,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZERE JUVENTUDE
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZERE JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.301.0040.1061-	CAPACIT. CONTINUADA DA EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	500,00
	- (quinhentos reais)		
14.010.0.0.10.301.0040.2100-	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.301.0043.2092-	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2093-	MANUT. DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.015,00
	- (vinte mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2097-	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS adE CAPS INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)		
14.010.0.0.10.302.0042.2103-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.015,00
	- (quatro mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.304.0041.2094-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.015,00
	- (cinco mil e quinze reais)		
14.010.0.0.10.305.0041.2096-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	2.985,00
	- (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)		
	TOTAL	R\$	46.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 007/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a presente propositura de Lei que “*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências*”.

A proposta em apreciação visa recepcionar no Orçamento recursos oriundos do saldo do convênio para Irrigação do Campo do Estádio Municipal na Secretaria de Esportes, bem como absorver ações na pasta da Saúde (construção, reforma e ampliação de unidades de média e alta complexidade) que não foram incluídos nas peças de planejamento.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**ANEXO – VIII
GERAÇÃO DE DESPESAS**

EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL ABERTURA DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ESPORTES E NA SECRETARIA DE SAÚDE.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF

CRIAÇÃO DE AÇÕES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
1022 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00
1081 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	36.500,00	0,00	0,00
1082 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	5.000,00	0,00	0,00
TOTAIS	46.500,00	0,00	0,000

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2014 – Abertura de ações para possibilitar o recebimento de recursos vinculados (Fundo a Fundo e Convênios).

Para 2015 E 2016 – Previsão a ser elaborada na época da elaboração da LOA dos referidos exercícios.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, parágrafo 1º da LRF

Fonte de Recursos/Redução de Saldos Orçamentários	2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	41.500,00
TOTAL	46.500,00

Nota Explicativa: A redução dos saldos das ações constantes no Projeto de Lei em análise não comprometerá a execução das mesmas por se tratar de manutenções e aquisição de permanente os quais são passíveis de contenção de despesas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: UNIFICAÇÃO DE SECRETARIAS

Fonte de Recursos	2015	2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Nota Explicativa: Previsão a ser elaborada na época da elaboração da LOA dos referidos exercícios.

Sinop-MT., 06 de fevereiro de 2014.

MARCOS IVAN LOPES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Juventude

DR. FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 008/2014

DATA: 07 de fevereiro de 2014

SÚMULA: Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº. 402/2008, MPS nº403/2008 e na MPS nº. 21/2013, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, que trata do Regime Próprio da Previdência Social do Município – PreviSinop.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº. 1861/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O art. 46 da Lei nº. 937/2006, passa a vigorar conforme segue:

Art. 46. A receita do PREVI-SINOP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº. 754/2013, a razão de 12,62% (doze inteiros e sessenta e dois décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – de uma alíquota de Custo Especial mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 754/2013, a razão equacionada para o respectivo ano na Tabela I do Anexo I, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...).

Parágrafo único. (..)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 008/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação da colenda Casa de Leis, o projeto epigrafado que “*Altera a Lei nº. 1861/2013, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências*” para apreciação dos nobres pares.

A matéria em apreciação promove a correção do inciso IV e inclui o inciso V no texto da Lei nº1861/2013 que promoveu a alteração no Art.46 da Lei 937/2006 que trata do custeio e da receita do PreviSinop.

A nova redação dá maior clareza à forma de cálculo de contribuição previdenciária que, de acordo, com a Reavaliação Atuarial de 2013 é **12,62% (doze inteiros e sessenta e dois décimos por cento)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios e não de **14,62%** como disposto na Lei nº 1861/2013. Já no inciso V fica assegurado o equacionamento do déficit previdenciário partindo de uma alíquota suplementar de 2% (dois por cento) em 2013 até 11,50% em 2047, sujeito às alterações conforme a reavaliação atuarial de 2014.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis, assim como requeremos a apreciação do projeto epigrafado **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 003/2014

AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Sr. **Manoelito da Silva Rodrigues** - Diretor Geral do Escritório Regional de Saúde da Região Teles Pires e **equipe do Pólo Regional de Saúde de Sinop**.

Ressaltamos a atuação do Sr. Manoelito da Silva Rodrigues que tem uma competente jornada na área da saúde. Graduado em Enfermagem pela UFMT – Campus de Sinop, Especialista em Saúde Coletiva e Gestão em Saúde, desde o ano de 1998 trabalha nessa área. Já atuou em Cuiabá, Sorriso, Peixoto de Azevedo. Desde 2012, está na direção do Escritório Regional de Saúde em Sinop, comanda uma equipe de 60 servidores de 14 municípios do Estado, que compreendem a região Teles Pires. Além disso, é Coordenador da Comissão Intergestora Regional (CIR) e Coordenador da Comissão de Integração e Ensino e Serviços. Supervisiona e monitora contratos de gestão de hospitais regionais do Estado entre eles, o de Sinop e Sorriso.

- Com sua equipe técnica, firmou parcerias importantes e que melhoraram a vida das pessoas que utilizam o sistema de saúde pública, entre as conquistas estão:

- Primeiro lugar do Brasil a apresentar resultados bem sucedidos na 13ª Mostra Nacional de Experiências Bem Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (Expoepi). Com o trabalho “Perfil dos Profissionais que atuam nas salas de vacina das Secretarias de Saúde de abrangência do ERS Sinop/MT sob o tema Doenças Imunopreveníveis”

- Melhorou muito o fluxo de atendimento da Central Regional de Regulação, diminuindo filas de espera para consultas especializadas e exames complexos.

- Batalhou juntamente com a equipe, e conseguiram um container para armazenar insumos - o que facilitará e normalizará o fluxo de distribuição desses produtos à população.

- Conseguiu a instalação de um laboratório de entomologia completo para a região;

Fica, portanto, registrado os aplausos e reconhecimento do Poder Legislativo Municipal ao Sr. Manoelito **da Silva Rodrigues** e equipe, pela dedicação e capacidade de planejar e executar ações que contribuem para melhorar a qualidade de vida da população de Sinop e região.

“Solidários, seremos união. Separados uns dos outros seremos pontos de vista. Juntos, alcançaremos a realização de nossos propósitos” Bezerra de Menezes

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador – PROS**

INDICAÇÃO Nº 024/2014

AUTORIA: VEREADORES CLAUDIO SANTOS, WOLGRAN ARAÚJO E FERNANDO ASSUNÇÃO

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esportes e Lazer, e ao Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, a necessidade de aquisição e instalação de academia da terceira idade na Praça P-11 no entroncamento das Avenidas das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esportes e Lazer, e ao Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual a necessidade de aquisição e instalação de academia da terceira idade na Praça P 11 no entroncamento das Avenidas das Sibipirunas com Avenida dos Jequitibás.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Claudio Santos
Vereador – DEM**

INDICAÇÃO Nº 025/2014
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Avenida dos Flamboyants próximo ao cruzamento com Avenida das Acácias e na Av. Joaquim Socreppa próximo ao cruzamento com Avenida das Sibipirunas.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de, instalar Redutor de Velocidade na Avenida dos Flamboyants próximo da Avenida das Acácias e na Av. Joaquim Socreppa próximo ao cruzamento com Avenida das Sibipirunas. O Fluxo de veículos e pessoas nesses trajetos é bastante intenso e alguns condutores de veículos não respeitam o limite de velocidades, causando muitos acidentes nestas localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 026/2014
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre na Praça do Bairro Camping Clube.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia ao ar livre na Praça do Bairro Camping Clube. Justifica-se essa indicação devido à falta de um espaço adequado para prática de exercícios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 027/2014

AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer limpeza nas ruas do bairro parque das Araras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de fazer limpeza nas ruas do bairro parque das Araras, devido à probabilidade em nível de dengue no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB**

INDICAÇÃO Nº 028/2014
AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de Cascalhar em frente à creche Alvorada, na Avenida Alexandre Ferronato.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de cascalhar em frente à creche alvorada na Avenida Alexandre Ferronato, para manutenção do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 029/2014
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar e cascalhar a estrada Monalisa.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolar e cascalhar a estrada Monalisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador PMDB

INDICAÇÃO Nº 030/2014
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro -- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza na praça do bairro Jardim das Oliveiras.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza na praça do bairro Jardim das Oliveiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador PMDB

INDICAÇÃO Nº 031/2014
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan, com a Avenida André Antônio Maggi.

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, solicito que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, evidenciando-se a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan, com Avenida André Antônio Maggi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 032/2014
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma academia pública, com um parque para crianças, na Rua Santana esquina com a Avenida Paulista.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia pública, com um parque para crianças na Rua Santana, esquina com a Avenida Paulista. Este benefício irá abranger vários bairros que ficam próximos à área, por exemplo: Jardim Paulista I, Residencial José Adriano Leitão, Jardim Celeste, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 033/2014

AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade substituir lâmpadas queimadas, em toda a Rua Alfredo Lenz no Bairro Santa Rita, onde a falta de iluminação está dificultando o trajeto das pessoas, e, pode facilitar o trabalho de pessoas mal intencionadas em promover a violência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 034/2014

AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a colocação de Lombadas conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a instalação de redutores de velocidade (Quebra Molas) de acordo com as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), em frente à entrada para o Machado Super Center no bairro São Cristóvão, pois apesar de haver faixa de pedestre neste local, esta não tem sido respeitada, dificultando assim o tráfego. A presença do redutor de velocidade permitirá que os condutores de veículos ao passem nesta localidade reduzam a velocidade e acidentes sejam evitados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 035/2014
AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra-molas nas duas "mãos" da Avenida das Palmeiras próximo da esquina com a Rua das Margaridas, no Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de quebra-molas nas duas "mãos" da Avenida das Palmeiras próximo à esquina com Rua das Margaridas, no Bairro Jardim Imperial, onde os veículos transitam com alta velocidade e colocam em risco a vida de pessoas que ali se movimentam, principalmente as crianças que vem e vão para a Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliva de Almeida localizada nas proximidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA
Vereador – PSB

INDICAÇÃO Nº 036/2014
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esportes e Lazer, e ao Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual a necessidade de aquisição e instalação de academia de terceira idade no Bairro São Cristóvão.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Ananias Martins de Souza Filho - Secretário de Estado de Esportes e Lazer, e ao Sr. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual a necessidade de aquisição e instalação de academia de terceira idade no Bairro São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 037/2014
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da retirada dos ferros velhos, que estão colocando na rotatória, na Avenida Pinheiros, com Avenida Jacarandás.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da retirada dos ferros velhos, que estão colocando na rotatória, na Avenida Pinheiros, com Avenida Jacarandás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 038/2014

AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de limpeza no valetão da Avenida das Águias com a Avenida Pantanal, no Bairro Maria Vindilina II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, evidenciando a necessidade de limpeza no valetão da Avenida das Águias com Avenida Pantanal, no Bairro Maria Vindilina II. Haja vista que a secretaria até chegou a fazer uma limpeza, limpeza essa, que se baseou no corte de mato. Hoje o mato já cresceu novamente e não foi removida a sujeira jogada dentro da valeta, tais como: latas, plásticos, entulhos de construção e até mesmo móveis velhos. A água parada nesse período pode vir a ser criadouro do mosquito da dengue, causando risco de doenças à moradores do bairro. Contamos com a agilidade e prioridade no atendimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 039/2014

AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua dos Açais entre Rua dos Jaboranbis e Rua das Margaridas no Bairro Jardim Imperial.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, expondo-lhes a necessidade da construção de redutor de velocidade na Rua dos Açais, entre a Rua dos Jaborandis e a Rua das Margaridas, haja vista que com a instalação desses redurotes, motoristas, motociclista, pedestres e ciclistas haveria mais segurança e diminuiria a velocidade, que muito constantemente acaba sendo um grande fato para acidentes no local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 040/2014
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da implantação no município do projeto "Celeiro de Craques".

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade da implantação no município do projeto "Celeiro de Craques". O projeto Celeiro de Craques, nos apresentado e elaborado pelo Professor Anderson Zorzi, visa democratizar e propiciar a prática de atividades esportivas, assegurando a todos o direito de participação. Oportunizando as crianças e adolescentes em situação de risco, oriundos preferencialmente da rede municipal de ensino, que estejam regularmente matriculados e freqüentando as salas aulas, contribuindo com a sua formação para a cidadania. Além disso, usará exemplos do futebol para explicar valores importantes para a vida, como: trabalho em grupo e respeito ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 041/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade da viabilização de convenio junto ao Ministério do Esporte para instalação do programa "Praça da Juventude" em Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade da viabilização de convênio junto ao Ministério do Esporte para instalação do programa "Praça da Juventude" em Sinop. **Praça da Juventude** é concebido pelo Ministério do Esporte, destinado a comunidades situadas em espaços urbanos com reduzido ou nenhum acesso a equipamentos públicos de esporte e lazer que alia saúde, bem-estar e qualidade de vida a atividades sócio-educativas diversificadas. Atividades que, além de democratizarem o acesso ao esporte e ao lazer, incentivam a inclusão digital e a produção cultural, constituindo-se em um amplo espaço de convivência comunitária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB**

INDICAÇÃO Nº 042/2014
AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito, a necessidade de colocar duas vagas especiais em frente à Câmara Municipal de Sinop. Uma para idoso e outra para deficiente físico.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de colocar duas vagas especiais em frente à Câmara Municipal de Sinop. Uma para idoso e outra para deficiente físico. Assim como o rebaixamento da calçada em frente à casa de leis.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que idosos e deficientes físicos encontram dificuldades para estacionar quando precisam se deslocar até a Câmara municipal de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 043/2014
AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a manutenção e limpeza na creche Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a manutenção e a limpeza na creche do Bairro Jardim das Palmeiras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que o mato está crescendo nas dependências da escola. A área de lazer também precisa de reparos assim como a calçada que também precisa passar por melhorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 044/2014

AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E VEREADOR TICHA

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de realizar patrolamento, cascalhamento e manutenção de iluminação na Estrada Alzira conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento, cascalhamento e manutenção de iluminação pública na Estrada Alzira, Comunidade Nossa senhora de Fátima, na região do bairro São Cristóvão. A demanda surge dos moradores que alegam escuridão total, colocando em risco os alunos que estudam no período noturno. Além disso, a estrada apresenta precariedades dificultando o tráfego de veículos e ciclistas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Fevereiro de 2014**

INDICAÇÃO Nº 045/2014
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de realizar reparos no asfalto da Rua 6 esquina com Paulo Pan, bairro Boa Esperança, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa –Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos no asfalto da Rua Cabo Manoel Agostinho- Rua 6- esquina com Rua Paulo Pan, bairro Jardim Boa Esperança. A demanda surge dos moradores em virtude do trecho que compreende esquina estar completamente tomado por buracos extremamente profundos, que podem ser motivos para causa de acidentes. Além disso, nas imediações há uma Escola Municipal e há grande fluxo de crianças bem como tráfego de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de Fevereiro de 2014

Fernando Brandão
Vereador – SDD

INDICAÇÃO Nº 046/2014

AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, a afixação, em hospitais e clínicas médicas, de cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior - Secretário Municipal de Saúde, a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de óbito de paciente. Segue Anteprojeto anexo. Nos tempos atuais, a informação se reveste de um dos principais meios de divulgação das ações de interesse da população, principalmente quando buscam atendimento na área da saúde. E no caso de óbito, encontramos muita deficiência no que se refere á informação para as famílias, que naturalmente já estão abaladas com a perda de seus entes queridos. Diante disso, vemos como primordial a divulgação e orientação aos familiares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador – PROS**

ANTEPROJETO DE LEI

AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO

DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser obrigatória a afixação nas portarias dos hospitais e das clínicas do Município, em local visível, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes.

Parágrafo Único – Os cartazes serão confeccionados e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde e trarão informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço disponível para o sepultamento, o traslado e o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Art. 2º. O descumprimento desta lei ensejará aos infratores as seguintes penalidades:

I - Fiscalização e posterior autuação por parte dos fiscais do Município, no caso de reincidência;

II - aplicação de multa No caso de em segunda reincidência;

III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei e providenciará a confecção e a entrega dos cartazes para distribuição no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI

Nos tempos atuais, a informação se reveste de um dos principais meios de divulgação das ações de interesse da população, principalmente quando buscam atendimento na área de saúde.

E no caso de óbito dos pacientes, encontramos muita deficiência no que se refere a informações para as famílias, que normalmente já estão muito abaladas com a perda de seus entes queridos.

Nesse sentido, a divulgação pelas instituições públicas ou privadas de saúde, de conteúdo básico sobre as providencias a serem adotadas pelos responsáveis, em caso de óbito, reveste-se da maior importância em hora tão dolorosa.

Informações como o que fazer para a liberação do corpo, se há serviços gratuitos disponíveis para o sepultamento, traslado do corpo e no caso de acidente veicular o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Por tudo isso, consideramos plenamente justificado que Clínicas e Hospitais localizados no Município de Sinop, sejam públicos ou privados, providenciem tais informações aos clientes através de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso.